



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.09.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2025.09.09.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTO POR CANCELAS ELETRÔNICAS, CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL, CATRACA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, DESTINADO AO ESTÁDIO HORÁCIO DOMINGOS DE SOUSA – DOMINGÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 10/07/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do exercício orçamentário, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	01	27 812 0028 2.088	1500000000	4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
- 9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão aplicadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



Ocorrência	Penalidade
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS



13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO 01 – EXCLUSIVO EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANCELA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA BRASSO UNIVERSAL JET FLEX COM TAG COMPLETA – sistema de escamoteamento para destravamento manual; sistema de comando central microprocessada; stop mecânico com regulagem de altura; acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias; barreira de perfil de alumínio com 5 metros de comprimento; pintura eletrostática; tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; com Reed Digital; freio eletrônico; sinaleira, fotocélula; comprimento de barreira 5 metros; ciclos/hora 130; tempo de abertura (ajustável) 4 s (máximo); tempo de fechamento (ajustável) 5 s (máximo); potência do motor 1/2HP; tensão 220v. Garantia de no mínimo 12 meses, suporte e assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses.	6350	UND	02			
2	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL – fonte de alimentação externa, software de configuração/gerenciador, gabarito de furação, permite a conexão de 2 leitores de cartão por coletor, leitor de proximidade 125 khz, aba track, wiegand e wiegand com facity code (alteração de configuração feita apenas no gerenciador), cor-grafite. Características gerais do coletor de acesso, firmware, atualização do firmware acesso via software em campo através da comunicação tcp/ip, permitindo a utilização do coletor de acesso durante o processo de atualização, não necessita abrir o produto para realizar a atualização. Comunicação: ethernet 10/100mbps (tcp/ip), ip fixo ou dhcp, conexão tcp/ip, permite comunicação com redes locais ou remotas, pode ser utilizar com outros softwares de controle de acesso, usando o mesmo banco de dados. Funcionamento no modo off-line e on-line. Capacidade máxima de armazenamento 30.000, independente da quantidade de dígitos do cartão. Memória não volátil. Dois modos de configuração: Para ou Segue. Lista para controle de acesso: Armazenamento de lista para no mínimo 15.000 usuários, independente da quantidade de dígitos do cartão, de 4 até 14 dígitos. Armazenamento no de lista para no mínimo 10.000 usuários, para 15 e 16 dígitos. Armazenamento de no mínimo 100 tabelas de horário para controle de acesso. Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano. Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão. Possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento ou via software. Bateria interna para manter o relógio atualizado. Mantendo o relógio atualizado mesmo quando o equipamento está desligado.	6350	UND	02			



	Calendário Perpétuo. Teclado de borracha de silicone alfanumérico. Teclado numérico de funções: permitindo cadastro de 10 funções especiais configuráveis. Display de 2 linhas por 16 colunas com fundo azul e caracteres brancos, com backlight, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens. Programação da mensagem de apresentação e mensagem de resposta do display. Configuração de mudança automática de horários para que o equipamento de acesso mude automaticamente o tipo de evento para as marcações entrada e saída. Leds de sinalização, Led vermelho para sinalizar acesso negado e led verde de acesso liberado na tampa do equipamento. Botão Externo de Liberação, permitindo a conexão de um botão externo para liberação do acesso, para abertura de portas, cancelas, entre outros dispositivos. Acionamento e Sensores, possuindo dois acionamentos externos para controle de abertura de uma porta ou indicação de seleção para revista, entrada de sensor configurável para conexão de botão externo para liberação de acesso ou para uso como sensor de porta em aplicações online, com uma segunda entrada de sensor exclusiva para uso como sensor de porta em aplicações online. Sirene, podendo ser cadastrados até 100 horários para acionamento de sirene (sinalização de entrada e saída de turno). Revista, sinalização de seleção para revista. Formas de entrada por usuário: teclado e/ou cartão. Dimensões (mm): leitor 200 x 160 x 85 (Largura x Altura x Profundidade),- Coletor de Acesso com dois leitores: 270 x 160 x 85 (Largura x Altura x Profundidade). Tensão 220v. Garantia de no mínimo 12 meses, suporte e assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses.					
3	CATRACA FACIAL – catraca contendo 2(dois) leitores faciais, mínimo de 10.000, cor preta, reconhecimento facial, controla entrada e saída, mecanismo ultra silencioso, display colorido touchscreen de 4.3", comunicação TCP/IP, operação stand alone e online, controle de acesso/ pessoas, anti dupla-entrada, bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido, uma coletora, possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes quantidade de usuários, capacidade mínima de 50.000 usuários cadastrados, capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo, duas câmeras HD 1080p em cada leitor facial (luz visível e luz IR), cartões de proximidade, leitor de impressão digital leitor óptico de 500 dpi, senha, identificação de usuários através de senha numérica, QR Code, Identificação de usuários através de QR Code, Comunicação Ethernet, 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa RS-485, 1 porta RS-485 nativa com terminação de 120, RS-232	6350	UND	01		



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	1 porta RS-232 nativa GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional Wi-Fi, módulo de conexão via Wi-Fi opcional, USB, 1 porta USB Host 2.0, Interfone SIP, Interfone SIP integrado, Interface de Usuário Tela LCD Touchscreen (base), Display LCD TFT colorido de 4.3 (480x272) com tela resistiva sensível ao toque, Tela LCD Touchscreen em cada leitor facial, Display LCD TFT colorido de 3.5 (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque, software web integrado, software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser, áudio, alto-falante e microfone embutidos características gerais, dimensões gerais 795 mm x 1370 mm x 635 mm (P x A x L), alimentação, fonte interna de 12V/2A incluída consumo 3,5W (300mA) nominal. Garantia de no mínimo 12 meses, suporte e assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses.					
4	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE DE ACESSO EM PLATAFORMA WEB, COM LICENÇA VITALÍCIA. Acesso em nuvem para no mínimo 03 (três) equipamentos de acesso com instalação/implantação, treinamento e capacitação de pessoal para operação do sistema. Recursos e aplicações: 1. Controle de capacidade de área: o sistema gerencia a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área. 2. Controle de Reentrada na Área: as tentativas de reentrada em uma área podem ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante. O controle de reentrada pode ser permitido por área, no caso desta área não possuir controle de saída, ou para determinadas credenciais. 3. Controle de Sequência de Áreas: este controle gerencia as sequências de acesso de uma determinada credencial, impedido o acesso da mesma caso ela não tenha tido o acesso devidamente registrado no controle anterior. Este recurso pode ser desabilitado por área, sendo que seu uso é ideal para que mesmo em portas que permitam o acesso de "caronas", o acesso seja registrado para que o sistema não o bloqueie na área seguinte. 4. Área Interditada: as áreas cadastradas podem ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma. 5. Credenciais: as credenciais estão associadas a uma determinada jornada (ver	6350	UND	01		



item jornada) e um período de validade. Todas as credenciais são bloqueadas fora do seu período de validade. As credenciais podem ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de colaboradores, visitantes, provisórias. Uma credencial não tem acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de funcionário ou visitante.

6. Controle de Visitantes:

a. Cadastro de Visitantes: o cadastro de visitantes permite o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da empresa. Neste cadastro são informadas as informações básicas da pessoa, como nome, documento, além da foto que é armazenada juntamente com os outros dados. Um sistema é capaz de gerenciar até 100.000 visitantes.

b. Cadastro de Visitas: cada visita é cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita. Nas informações de visita, são registradas as informações de tempo de permanência, pessoa visitada e credencial utilizada. As visitas podem ser previamente cadastradas por qualquer usuário do sistema que tenha permissão para tal.

7. Controle de Horários: o controle de horários é completamente flexível e está reunido na combinação de faixas horárias, turnos e jornadas.

a. Faixas Horárias: As faixas horárias são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia. Para cada faixa horária pode-se limitar a quantidade de acessos por grupo. Este recurso é muito útil para limitar a quantidade de acessos a um refeitório, por exemplo.

b. Turnos: um turno é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de equipamentos. Não existe limite de associação de faixas horárias a um turno, sendo que os intervalos das faixas horárias nunca podem se sobrepor para um mesmo grupo. Pode-se associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de equipamentos, permitindo assim o controle diferenciado por área.

c. Jornadas: uma jornada é a sequência de turnos associados por



	dia. Essa sequência pode ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno, mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde pode-se montar o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias. 8. Autorização Excepcional: este recurso do sistema permite que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Este recurso é muito útil em situações onde sabe-se que o acesso será necessário, porém não regularmente. Uma autorização excepcional define quem, quando e onde pode ter o acesso, sendo que existe ainda um campo "motivo" para ser preenchido com a justificativa daquela autorização. Toda a autorização fica "assinada" pelo usuário que a criou, e depois pode-se gerar relatórios com todas as autorizações expedidas. 9. Registro de eventos: todos os eventos das credenciais são armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando assim toda a movimentação da credencial no sistema. Da mesma forma, eventos de sistema são também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail é enviado imediatamente para o administrador do sistema tomar as medidas necessárias. 10. Sistema de recuperação de falhas: o sistema foi preparado para administrar e se recuperar sem a intervenção do administrador de determinadas falhas do sistema. Eventos como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor são devidamente registradas no Log, porém tratadas pelo sistema de forma a recuperar o controle de todas as credenciais envolvidas o mais rápido possível. Todas as ações que o sistema toma nestas situações são devidamente registradas. 11. Mensagens Personalizadas – permite a configuração de mensagens personalizadas por pessoas. Permite configurar as mensagens padrões do sistema por Mensagens Personalizadas. 12. Credenciais Provisórias – permite associar um crachá provisório a um funcionário, permitindo utilizar um crachá diferente respeitando as mesmas regras de						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	controle de acesso estabelecidas para o crachá principal. Suporte e assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses.						
VALOR GLOBAL DO GRUPO I							R\$



✓